



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.933/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **LUIZ F R PAES**, CNPJ: 05.115.991/0001-71 neste ato representado pela Sr. (a) **LUIZ FABIO RIBEIRO PAES**, proprietário, brasileiro, portador do RG: 9054727509, residente e domiciliado na Rua Max Padaratz – 1097 no bairro Pelegrino em Getulio Vargas/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para serviços técnicos e práticos de musicalização infantil junto a Escola Municipal de Educação Infantil, trabalhando com a música, dança, coral e teatro com todas as turmas.

1.2 Os serviços serão prestados junto à sede da contratante em data, local a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão realizados sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

3.2 A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento das aulas ou demais encargos de responsabilidade do município, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.